



## PARECER CUTHAB

PROCESSO SEI Nº 217.00009/2022-90

**PROC. Nº 00045/2022**

**PLL Nº 022/2022**

**Institui a Semana Municipal da Empregabilidade e Capacitação de travestis, pessoas transgêneras binárias e não-binárias no âmbito do Município de Porto Alegre, e dá outras providências.**

Vem para esta Comissão o Projeto de Lei de autoria do então vereador Matheus Gomes que objetiva instituir a Semana Municipal da Empregabilidade e Capacitação de travestis, pessoas transgêneras binárias e não-binárias, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 29 de janeiro, com a realização prioritária dos eventos que especifica.

A procuradoria da casa concluiu, em exame preliminar, que não vislumbra manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça a tramitação da proposição, salvo quanto ao parágrafo único do art. 2º e dos art. 3º e 4º. Ainda, apontou incidência do Precedente Legislativo nº 1 quanto ao parágrafo único do art. 2º e do art. 3º, face ao seu caráter meramente autorizativo.

Após aprovação na CCJ de parecer pela incidência do Precedente Legislativo nº 1, com votos divergentes, o vereador Pedro Ruas, líder da Bancada do PSOL, apresentou Contestação e a Emenda nº 1, a fim de suprimir o parágrafo único do art. 2º e os art. 3º e 4º, para adequar a proposição ao parecer da Procuradoria da Casa.

Após nova análise da CCJ, os pareceres pela não incidência do Precedente Legislativo nº 1 e pela inexistência de óbice de natureza jurídica ao projeto e à emenda nº 1 foram aprovados.

Na CECE, CEDECONDH e CEFOR, os pareceres pela aprovação do projeto e da emenda nº 1 foram aprovados.

A vereadora Karen Santos foi indicada para ser a relatora nesta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação.

É relatório.

### **Passa-se à análise e apresenta-se conclusão:**

De pronto, cumpre salientar a relevância da proposição em questão, já que visa instituir Semana Municipal para realização de ações pelo Poder Público de fomento à empregabilidade e capacitação de travestis, pessoas transgêneras binárias e não-binárias, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 29 de janeiro, Dia Nacional da Visibilidade Trans no Brasil.

Em tal Semana Municipal, serão realizados, prioritariamente, os seguintes eventos: I - Feiras de divulgação de vagas de emprego existentes da cidade, sejam eles específicos ou não às travestis, pessoas trans binária e não-binária; II - cursos de formação/capacitação de travestis, pessoas trans binária e não-binária em parceria com instituições de ensino, empresas de cursos profissionalizantes, empresas parceiras do Executivo, dentre outras; III - encontros formativos com empresários, profissionais de RH e gestores locais, com objetivo de conscientizar sobre a importância de abertura e promoção de vagas para travestis, pessoas trans binária e não-binária; IV - postos de confecção de currículos e cadastramento em sites de emprego para travestis, pessoas trans binária e não-binária; V - banco de cadastro de currículos específico para divulgação de vagas para travestis, pessoas trans binária e não-binária e/ou parcerias com sites já existentes nessa temática; VI - feira empreendedora para travestis, pessoas trans binária e não-binária; conforme art. 2º.

As travestis, pessoas transgêneras binárias e não-binárias estão em um lugar social de extrema marginalidade, sendo o

Brasil o país com maior número de assassinatos de pessoas trans e travestis, cujo índice ainda é muito subnotificado. A população trans ocupa os piores postos de trabalho, sendo que a fonte de renda destas pessoas está 90% sustentada na prostituição e informalidade, conforme dado da Associação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA, trazida na exposição de motivos da proposição.

Assim, o projeto apresentado é muito importante, tanto para fomentar a empregabilidade da população trans, quanto para dar visibilidade e incentivar o debate público acerca deste problema endêmico, que é a violência perpetrada contra as pessoas trans e travestis, tanto física, psicológica, simbólica, quanto pela exclusão do mercado de trabalho, da família e demais esferas sociais.

Pelo exposto, o parecer é pela **aprovação** do projeto de lei do legislativo (**PLL 0045/22**), e da emenda nº 1, vide fundamentação acima.

**VEREADORA KAREN SANTOS**

**Relatora.**



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 25/10/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0644045** e o código CRC **033E0BDB**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 241/23 - CUTHAB** contido no doc 0644045 (SEI nº 217.00009/2022-90 - Proc. nº 0045/22 - PLL nº 022), de autoria da vereadora Karen Santos, foi **EMPATADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **13 de novembro de 2023**, tendo obtido **02** votos FAVORÁVEIS e **02** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereadora Karen Santos – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth – Vice-Presidente: **CONTRÁRIO**

Vereador Adeli Sell: **FAVORÁVEL**

Vereador Jessé Sangalli: **CONTRÁRIO**

Vereador Moisés Maluco do Bem: **NÃO VOTOU**

Vereador Pablo Melo: **NÃO VOTOU**



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein, Assistente Legislativo**, em 13/11/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0653218** e o código CRC **08DE690C**.